

**PROCESSO Nº 2022037587**  
**TERMO ADITIVO**  
**SERVIDORA MAT. Nº 53114**

**PRIMEIRO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 309/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME E A EMPRESA FLYNET TELECOM LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ nº 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pela Secretária Municipal de Educação Interina (Decreto nº 366 de 19 de agosto de 2022), a Senhora **IRENE DE FÁTIMA RIBEIRO RORIZ**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 2670611 2º via, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 341.625.341-87, residente e domiciliada na Rua Manoel Elias, nº 05, Apartamento 502, Residencial De Ville, Setor Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-150.

**CONTRATADA:**

A Empresa **FLYNET TELECOM LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 09.408.264/0001-53, com sede na Rua Sebastião Carneiro de Mendonça, Quadra 01, Lote 18, Loja 02-A, Setor Mandu II, Luziânia/GO, CEP: 72.814-560, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor **WISNER FERREIRA NETTO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 3.575.081, expedida pela DGPC GO e do CPF nº 803.192.701-49, residente e domiciliado na Rua Henrique Meireles, Quadra 67, Lote 08, Apartamento 302, Bairro Diogo Machado de Araújo, Luziânia/GO, CEP: 72.810-090.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Prestação de serviços de ativação/instalação e acesso à rede mundial de internet por meio de IP – INTERNET PROTOCOL, com velocidade mínima garantida de 250Mbps (megabites por segundo), por link dedicado em fibra ótica para as novas instalações do NAD (Núcleo de Avaliação e Diagnóstica), pertencente ao DANEE (Divisão de Atendimento as Necessidades Especiais Educacionais) da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:**

Conforme solicitação do **CONTRATANTE** e baseado no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e ainda conforme Contrato original citado acima, fica o mesmo com sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **15 de setembro de 2022 a 14 de setembro de 2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 1.318,80 (um mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos)**. Para este exercício o valor empenhado é de **R\$ 439,60 (quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**, sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.408, de 23 de dezembro de 2021: **2022.1001.12.361.0001.2522 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação – Dotação Compactada: 2022.1098 – Natureza da Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 07 – Serviços de Comunicação de Dados – Fonte: 101 – Cotação: 46723 – Autorização de Compras: 104433 – Nota de Empenho: 14024.**

**Parágrafo Único:** Para o exercício subsequente será empenhado o valor de **R\$ 879,20 (oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:**

O pedido de prorrogação se justifica mediante a necessidade de dar continuidade à prestação dos serviços essenciais e fundamentais ao Município de Luziânia/GO.

**CLÁUSULA QUINTA– DO FISCAL DO CONTRATO:**

O **CONTRATANTE** nomeia, através da Portaria, o servidor **VALTER PEREIRA DA COSTA JÚNIOR**, com matrícula funcional nº **53479**, para função de Fiscal do Contrato para fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como **acompanhar a vigência do Contrato** e prestar as informações cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original já citado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 01 de setembro de 2022.**

**IRENE DE FÁTIMA RIBEIRO RORIZ**

Pelo Contratante

**WISNER FERREIRA NETTO JÚNIOR**

Pela Contratada

**VALTER PEREIRA DA COSTA JÚNIOR**

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Marisa Maria da Silva  
CPF: 903.430.181-87

Brunna Gomes Roriz  
CPF: 067.214.171-03